



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 43216/17**

**EXERCÍCIO:** 2018  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
**DATA DE ENTRADA:** 04/07/2017  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2018.  
**INTERESSADOS:** José Inacio Sobrinho



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.01.

ATO DO PODER EXECUTIVO

## ATO DO PREFEITO Nº 022/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

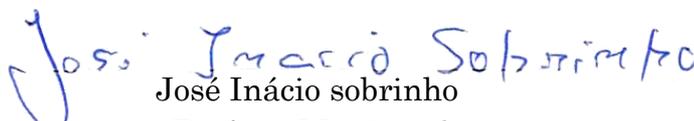
### **RESOLVE**

**CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS**, ao servidor (a) público (a) municipal, **SÂMIA YARA CLAUDINO VIDAL PAULINO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, na função de **ENFERMEIRA**, referente ao período aquisitivo de 2017 a serem gozadas de 20/06/2017 a 20/07/2017.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 20 de Junho de 2017.

  
José Inácio sobrinho  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.02.

ATO DO PODER EXECUTIVO

## LEI MUNICIPAL Nº161/2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE **SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, e compreende:

- a) as propriedades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Santana de Mangueira e suas alterações para o exercício de 2018;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.03.

ATO DO PODER EXECUTIVO

## CAPÍTULO II

### DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

#### **I. Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### **II. Poder Executivo**

##### **a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.04.

#### ATO DO PODER EXECUTIVO

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### **b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

#### **c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.05.

#### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### **d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 3º** - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

#### **I NA ÁREA SOCIAL**

##### **a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.06.

## ATO DO PODER EXECUTIVO

### **b. Da saúde pública**

- b.1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b.2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

### **c. De habitação e saneamento básico**

- c.1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2. Construção e melhoria de casas populares.

### **d. De assistência social**

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

## **II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

### **a. Agropecuária**

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.07.

## ATO DO PODER EXECUTIVO

- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

### **b. Indústria, comércio e turismo**

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

### **III. Na área de infraestrutura**

#### **a. Recursos hídricos**

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
  - 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### **c. Energia**

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

#### **d. Serviços urbanos**

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.08.

#### ATO DO PODER EXECUTIVO

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.09.

## ATO DO PODER EXECUTIVO

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

## CAPITULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

**Art 7º** - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2017;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.010.

#### ATO DO PODER EXECUTIVO

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 30 de setembro de 2017;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro 2017;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

**Art. 8º** - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.011.

#### ATO DO PODER EXECUTIVO

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º-** O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

**Art. 12º** - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

**Art. 13º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 14º-** A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.012.

#### ATO DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Art. 16º** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.013.

## ATO DO PODER EXECUTIVO

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17º** - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**Art. 18º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

**Art. 19º** - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20º** - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.014.

## ATO DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21º** - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 22º**-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 23º** - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24º** - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2018, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.015.

## ATO DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71<sup>1</sup> da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

### TÍTULO VI

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25º** - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26º** - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos

<sup>1</sup>Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

**Obs: esse artigo não está mais em vigor.**



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.016.

#### ATO DO PODER EXECUTIVO

referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27º** - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 28º** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 29º** - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 30º** - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

**Art. 31º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.017.

#### ATO DO PODER EXECUTIVO

**Art. 32º** - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 33º** - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 34º** - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 35º** - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.018.

### ATO DO PODER EXECUTIVO

**Art. 36º** - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 37º** - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

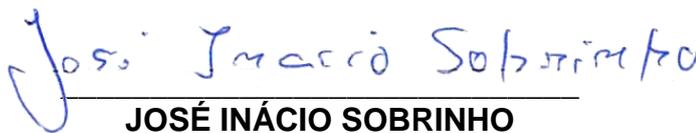
**Art. 38º** - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

**Art. 39º** - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 40º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 41º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional de Santana de Mangueira, em 21 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ INÁCIO SOBRINHO**

Prefeito



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.019.

ATO DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº02 /2017

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, MARIA NORMA PEREIRA DE SOUSA** no uso das atribuições Legais em conformidade com a Lei nº 13.005/2014 e Lei Municipal nº 141/2015, e

**CONSIDERANDO** as exigências estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação (PME) de permanente monitoramento e avaliação das metas e estratégias dispostas nesses documentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Equipe Técnica para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 141/2015.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR Equipe Técnica de suporte e apoio à Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), Lei municipal nº 141/2015, constituída pelos membros listados a seguir:

**I – Titular: Ângela Maria Rodrigues Vieira de Lima** – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

**Suplente:** Claudiana Lopes Diniz Vidal

**II - Titular:** Francisco Virgulino de Amorim – Técnico de Estatística da Secretaria Municipal de Educação;

**Suplente:** Raimundo Wellington Inácio da Silva

**III– Titular: Jordana Inácio de Magalhães** – Representante de Diretores (as) da Rede Pública Municipal;

**Suplente:** Audecir Cortes de Moraes



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.020.

ATO DO PODER EXECUTIVO

**IV – Titular:** Elizete Mariano de Lima–Representante dos (as) Professores (as) da Rede Pública Municipal;

**Suplente:** Terezinha Rodrigues Pereira

**V – Titular:Plínio de Sousa Mangueira** – Representante dos (as) Professores (as) da Rede Estadual;

**Suplente:**Elionardo Martins da Silva

**VI - Titular:** Marcos Jacó de Souza, Representante da Secretaria de Finanças;

**Suplente:** Ana Samires Inácio da Silva

**VII – Titular:** Cinthya Fernanda Vicente de Souza - Representante do Setor Jurídico Municipal;

**Suplente:** José Marcílio Batista

**VIII – Titular:** Francisco Ângelo de Araújo – Representante da Sociedade Civil do Município;

**Suplente:** Ana Taís Inácio Pereira

**IX – Titular:** Crislaine Mangueira Pereira Ramalho – Representante do Setor de Desenvolvimento Social municipal;

**Suplente:** Maria Rafaela Rodrigues Medeiros

**X – Titular:** Maria José Inácio – Representante da Secretária Municipal de Saúde;

**Suplente:** Patrícia Ferreira Lima

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, em 23 de junho de 2017.

**Maria Norma Pereira de Sousa**  
**Secretária Municipal de Educação**



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.021.

ATO DO PODER EXECUTIVO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 162 /2017

CONCEDE REAJUSTE AOS  
SERVIDORES DO QUADRO DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E  
ALTERA O ANEXO V DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 066/2010 E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão ordinária, **APROVOU** por unanimidade de votos e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art.1º - Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santana de Mangueira, **em efetivo exercício em sala de aula**, do cargo de professor, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para fins de adequação aos valores de que trata a lei federal nº 11.738/2008.

**Parágrafo único** - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em **nível médio na modalidade normal** conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.022.

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida lei na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 3º - O Valor do piso municipal do magistério para jornada de 30 horas semanais no exercício financeiro de 2017 será fixado em R\$ 1.724,10 (Um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), em face da proporcionalidade de carga horária, de que trata o § 2º do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008.**



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.023.

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - O anexo V da Lei Complementar nº 066/2010, passará a ter a seguinte redação:

**ANEXO V**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Valor Base Referência PISO NACIONAL 2017**

**CARGA HORÁRIA 30 horas**

CARGOS	NÍVEIS	REFERÊNCIAS				
		01	02	03	04	05
PROFESSOR PE	I	1.724,10	1.810,31	1.900,82	1.995,86	2.095,65
	II	1.896,51	1.991,34	2.090,90	1.995,86	2.095,65
	III	2.086,16	2.190,47	2.299,99	2.414,99	2.535,74
	IV	2.607,70	2.738,09	2.874,99	3.018,74	3.169,68
	V	3.911,55	4.107,13	4.312,49	4.528,11	4.754,52
PEDAGOGO PD	I	1.896,51	1.991,34	2.090,90	1.995,86	2.095,65
	II	2.086,16	2.190,47	2.299,99	2.414,99	2.535,74
	III	2.607,70	2.738,09	2.874,99	3.018,74	3.169,68
	IV	3.911,55	4.107,13	4.312,49	4.528,11	4.754,52



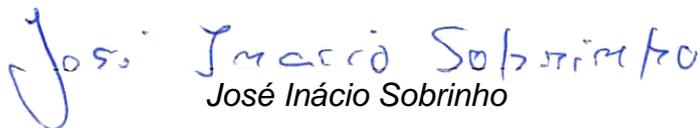
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.024.

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **1º de janeiro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira - PB, 23 de  
junho de 2017.

  
José Inácio Sobrinho

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.025.

ATO DO PODER EXECUTIVO

## LEI MUNICIPAL Nº163/2017

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA  
ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL  
E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão ordinária, **APROVOU** por unanimidade de votos e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do município de Santana de Mangueira, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, ao valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº015- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE JUNHO A 23 DE JUNHO DE 2017 PAG.026.

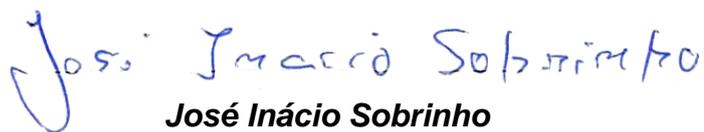
ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 23 de junho de 2017.



**José Inácio Sobrinho**

Prefeito Constitucional



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

**OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio**

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2018 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
Anexo de Metas Fiscais**

**Memória e Metodologia de Cálculo da Receita**

**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Emas, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para 2018 conforme metodologia descrita abaixo.

***a) impostos:***

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2014 a 2016, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

***b) Transferências correntes (FUNDEB):***

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

***c) Demais contas***

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2018 de 4,46%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para 2017 e 2018 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2017 a 2020 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2017 – 5,92%

2018 – 4,46%

2019 – 4,46%

2020 – 4,46%



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	22.180.852	21.233.823	296.306,886	23.170.117	21.233.612	309.522,160	24.203.505	21.233.007	323.326,859
Receitas Primárias (I)	22.111.504	21.167.436	295.380,489	23.097.676	21.167.225	308.554,444	24.127.833	21.166.623	322.315,981
Despesa Total	22.180.852	21.233.823	296.306,886	23.170.117	21.233.612	309.522,160	24.203.505	21.233.007	323.326,859
Despesas Primárias (II)	21.915.485	20.979.787	292.761,934	22.892.914	20.979.577	305.819,094	23.913.940	20.978.981	319.458,653
Resultado Primário (III) = (I - II)	196.019	187.650	2.618,555	204.762	187.648	2.735,350	213.893	187.642	2.857,328
Resultado Nominal	-233.358	-223.395	-3.117,360	-243.766	-223.393	-3.256,394	-254.638	-223.386	-3.401,629
Dívida Pública Consolidada	11.283.152	10.801.409	150.728,002	11.786.380	10.801.301	157.450,471	12.312.053	10.800.994	164.472,762
Dívida Consolidada Líquida	5.817.543	5.569.158	77.714,686	6.077.005	5.569.103	81.180,762	6.348.040	5.568.944	84.801,424

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,50	3,50	3,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,46	4,46	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.485,77	7.485,77	7.485,77

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE  
SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	21.506.822	295.869,622	13.858.669	190.653,888	-7.648.153	(35,56)
Receitas Primárias (I)	21.453.322	295.133,622	13.796.250	189.795,190	-7.657.072	(35,69)
Despesa Total	21.506.822	295.869,622	13.490.864	185.593,989	-8.015.958	(37,27)
Despesas Primárias (II)	21.285.626	292.826,626	13.291.628	182.853,094	-7.993.998	(37,66)
Resultado Primário (III) = (I - II)	167.696	2.306,996	504.622	6.942,097	336.926	200,92
Resultado Nominal	-451.244	-6.207,768	-451.244	-6.207,768	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	10.197.705	140.289,951	10.197.705	140.289,951	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	5.257.891	72.332,874	5.257.891	72.332,874	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2016	7.269,02
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	7.269,02

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE  
SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	22.927.981	21.506.822	(6,20)	21.233.822	(1,27)	22.180.852	4,46	23.170.117	4,46	24.203.505	4,46	
Receitas Primárias (I)	22.896.733	21.453.322	(6,30)	21.167.434	(1,33)	22.111.504	4,46	23.097.676	4,46	24.127.833	4,46	
Despesa Total	22.927.981	21.506.822	(6,20)	21.233.822	(1,27)	22.180.852	4,46	23.170.117	4,46	24.203.505	4,46	
Despesas Primárias (II)	22.803.946	21.285.626	(6,66)	20.979.785	(1,44)	21.915.485	4,46	22.892.914	4,46	23.913.940	4,46	
Resultado Primário (III) = (I - II)	92.787	167.696	80,73	187.649	11,90	196.019	4,46	204.762	4,46	213.893	4,46	
Resultado Nominal	-4.488.570	-451.244	(89,95)	-292.437	(35,19)	-233.358	(20,20)	-243.766	4,46	-254.638	4,46	
Dívida Pública Consolidada	7.997.829	10.197.705	27,51	10.801.409	5,92	11.283.152	4,46	11.786.380	4,46	12.312.053	4,46	
Dívida Consolidada Líquida	3.509.260	5.257.891	49,83	5.569.158	5,92	5.817.543	4,46	6.077.005	4,46	6.348.040	4,46	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	21.940.652	19.180.257	(12,58)	21.233.822	10,71	21.233.823	0,00	21.233.612	0,00	21.233.007	0,00	
Receitas Primárias (I)	21.910.749	19.132.544	(12,68)	21.167.434	10,64	21.167.436	0,00	21.167.225	0,00	21.166.623	0,00	
Despesa Total	21.940.652	19.180.257	(12,58)	21.233.822	10,71	21.233.823	0,00	21.233.612	0,00	21.233.007	0,00	
Despesas Primárias (II)	21.821.958	18.982.989	(13,01)	20.979.785	10,52	20.979.787	0,00	20.979.577	0,00	20.978.981	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	88.791	149.555	68,43	187.649	25,47	187.650	0,00	187.648	0,00	187.642	0,00	
Resultado Nominal	-4.295.282	-402.429	(90,63)	-292.437	(27,33)	-223.395	(23,61)	-223.393	0,00	-223.386	0,00	
Dívida Pública Consolidada	7.653.425	9.094.537	18,83	10.801.409	18,77	10.801.409	0,00	10.801.301	0,00	10.800.994	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	3.358.143	4.689.103	39,63	5.569.158	18,77	5.569.158	0,00	5.569.103	0,00	5.568.944	0,00	

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
4,50	7,30	5,92	4,46	4,46	4,46

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE  
SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-5.309.147	100,00	-4.788.598	100,00	-2.989.269	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-5.309.147</b>	<b>100</b>	<b>-4.788.598</b>	<b>100</b>	<b>-2.989.269</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE:

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE  
SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
<b>NADA A REGISTRAR</b>			
TOTAL	0	0	0

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE  
SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		<b>NADA A REGISTRAR</b>		

FONTE

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE  
SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

36

Exercício: 2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>			
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			

FONTE:

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE  
SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE:

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE  
SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO



A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2018 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento de 4,46% do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2018. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.


**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

**NADA A REGISTRAR**

FONTE:

\_\_\_\_\_  
 CLAIR LEITÃO MARTINS  
 DINIZ  
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

\_\_\_\_\_  
 MARCOS FERREIRA DE  
 SOUZA  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
 PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>				<b>18.803</b>	<b>0,09</b>
01	031	2001	<b>1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal</b>		<b>10.446</b>	<b>0,05</b>
			<b>Objetivo:</b> Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal			
	000001	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	10.446	0,00
01	031	2001	<b>2001 Manutenção da Câmara Municipal</b>		<b>8.357</b>	<b>0,04</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo			
	000661	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.357	0,00


**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
<b>02.010</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				<b>3.625</b>	<b>0,02</b>
04	122	2002	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		<b>3.625</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.						
000031	4490.52	99	000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.625	0,00


**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.020</b>	<b>Secretaria de Administração Geral</b>				<b>109.621</b>	<b>0,51</b>
04	122	2005	<b>2004 Manutenção da Secretaria de Administração Geral</b>		<b>109.621</b>	<b>0,51</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.			
000054	4490.52	99	000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.239	0,00
000055	4490.52	99	052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	71.189	0,00
000631	4690.91	99	000 Sentenças Judiciais	Fiscal	33.193	0,00


**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.030</b>	<b>Secretaria de Administração Financeira</b>				<b>221.665</b>	<b>1,03</b>
28	843	0001	<b>0001 Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>		<b>29.249</b>	<b>0,14</b>
			<b>Objetivo:</b> Pagar encargos e o principal da dívida contratada.			
	000057	4690.71	99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	29.249	0,00
28	843	0001	<b>0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>		<b>188.028</b>	<b>0,87</b>
			<b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.			
	000059	4690.71	99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	188.028	0,00
04	123	2006	<b>2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira</b>		<b>4.388</b>	<b>0,02</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.			
	000077	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.134	0,00
	000078	4490.92	99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.254	0,00



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>				<b>2.879.607</b>	<b>13,39</b>
12	361	1023	<b>1002 Aquisição de Transporte Escolar</b>		<b>165.987</b>	<b>0,77</b>
			<b>Objetivo:</b> Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.			
	000082	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.223	0,00
	000080	4490.52	99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	155.541	0,00
	000079	4490.52	99 019 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.223	0,00
12	361	1023	<b>1003 Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares</b>		<b>705.615</b>	<b>3,28</b>
			<b>Objetivo:</b> Construir, reformar ou ampliar unidades escolares no município.			
	000087	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	15.669	0,00
	000085	4490.51	99 015 Obras e Instalações	Fiscal	501.918	0,00
	000084	4490.51	99 019 Obras e Instalações	Fiscal	5.223	0,00
	000086	4490.51	99 053 Obras e Instalações	Fiscal	182.805	0,00
12	365	1024	<b>1004 Construção, Ampliação e Reforma de Creche</b>		<b>391.295</b>	<b>1,82</b>
			<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar creches no município.			
	000090	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	5.223	0,00
	000610	4490.51	99 015 Obras e Instalações	Fiscal	380.849	0,00
	000089	4490.51	99 019 Obras e Instalações	Fiscal	5.223	0,00
27	812	1026	<b>1005 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva</b>		<b>423.544</b>	<b>1,97</b>
			<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades, demanda do orçamento participativo.			
	000091	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	5.704	0,00
	000092	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal	417.840	0,00
23	695	1028	<b>1006 Implantação de Infraestrutura Turística</b>		<b>658.579</b>	<b>3,06</b>
			<b>Objetivo:</b> Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.			
	000093	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	5.704	0,00
	000094	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal	652.875	0,00
27	812	1026	<b>1007 Implantação de Núcleo Esportivo</b>		<b>4.817</b>	<b>0,02</b>
			<b>Objetivo:</b> Implantar Núcleo Esportivo visando promover melhores índices de saúde, melhor desenvolvimento educacional, recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva, bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.			
	000099	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.141	0,00
	000100	4490.52	99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.676	0,00
12	361	1023	<b>1027 Construção de Quadra Escolar</b>		<b>267.278</b>	<b>1,24</b>
			<b>Objetivo:</b> Construir Quadra Escolar no município.			
	000612	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	1.045	0,00
	000611	4490.51	99 015 Obras e Instalações	Fiscal	266.233	0,00
12	361	1023	<b>2006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE</b>		<b>236.896</b>	<b>1,10</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.			
	000122	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	5.223	0,00
	000123	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.446	0,00
	000613	4490.52	99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	220.018	0,00
	000124	4490.92	99 001 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.209	0,00


**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%	
<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>					<b>2.879.607</b>	<b>13,39</b>
12 365 1024	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE</b>					<b>11.817</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.						
000138	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.416	0,00	
000630	4490.52	99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	9.401	0,00	
12 361 1027	<b>2008 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>					<b>1.209</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.						
000155	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.209	0,00	
12 361 1023	<b>2011 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%</b>					<b>4.178</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.						
000177	4490.52	99 019	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.178	0,00	
12 361 1023	<b>2014 Manutenção do Salário Educação -QSE</b>					<b>5.223</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a cota municipal de Salário Educação.						
000190	4490.52	99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.223	0,00	
12 365 1024	<b>2019 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%</b>					<b>836</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%						
000225	4490.52	99 019	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	836	0,00	
13 392 1001	<b>2027 Apoio às manifestações culturais do município</b>					<b>604</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.						
000258	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	604	0,00	
12 361 1023	<b>2064 Outros Programas do FNDE</b>					<b>1.729</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter Outros Programas do FNDE						
000651	4490.52	99 015	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.729	0,00	



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.050</b>	<b>Secretaria de Saúde e Saneamento</b>				<b>2.831.328</b>	<b>13,16</b>
10 303 1022	<b>1008 Ações de Saneamento Básico</b>				<b>525.722</b>	<b>2,44</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.					
000269	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		3.422	0,00
000268	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		522.300	0,00
10 303 1019	<b>1009 Melhoria Habitacional</b>				<b>665.922</b>	<b>3,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.					
000271	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		8.357	0,00
000270	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		657.565	0,00
10 303 1022	<b>1010 Construção de Abastecimento D'água</b>				<b>698.910</b>	<b>3,25</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.					
000273	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		5.704	0,00
000272	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		693.206	0,00
10 303 1022	<b>1011 Melhorias Sanitárias</b>				<b>528.004</b>	<b>2,46</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.					
000275	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		5.704	0,00
000274	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		522.300	0,00
10 301 1019	<b>1012 Aquisição de Ambulância</b>				<b>151.181</b>	<b>0,70</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.					
000277	4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		3.422	0,00
000276	4490.52 99 054	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		147.759	0,00
10 303 1022	<b>1013 Construção de Aterro Sanitário</b>				<b>220.327</b>	<b>1,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir um aterro sanitário.					
000279	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		11.407	0,00
000278	4490.51 99 051	Obras e Instalações	Seguridade		208.920	0,00
10 301 2008	<b>2031 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento</b>				<b>41.262</b>	<b>0,19</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.					
000662	4490.30 99 002	Material de Consumo	Seguridade		3.134	0,00
000301	4490.51 99 002	Obras e Instalações	Seguridade		10.446	0,00
000302	4490.52 99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		26.115	0,00
000303	4490.92 99 002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		1.567	0,00



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Transporte e Urbanismo</b>				<b>1.951.684</b>	<b>9,07</b>
17 512 1006	<b>1014 Ações de Saneamento Básico</b>				<b>107.882</b>	<b>0,50</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.					
000307	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		3.422	0,00
000308	4490.51 99 052 Obras e Instalações		Fiscal		104.460	0,00
15 451 1005	<b>1015 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana</b>				<b>107.882</b>	<b>0,50</b>
	<b>Objetivo:</b> Construção de Pavimentação( asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, e outras ações.					
000309	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		3.422	0,00
000310	4490.51 99 052 Obras e Instalações		Fiscal		104.460	0,00
27 813 1005	<b>1016 Construção e Reforma de Praças e Canteiros</b>				<b>107.882</b>	<b>0,50</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e reformar praças e canteiros do município.					
000311	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		3.422	0,00
000312	4490.51 99 052 Obras e Instalações		Fiscal		104.460	0,00
15 451 1005	<b>1017 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>11.407</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público					
000313	4590.61 99 000 Aquisição de Imóveis		Fiscal		11.407	0,00
26 782 1005	<b>1018 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas</b>				<b>684.694</b>	<b>3,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades, demanda do orçamento participativo.					
000314	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		5.704	0,00
000315	4490.51 99 052 Obras e Instalações		Fiscal		678.990	0,00
16 482 1005	<b>1019 Melhorias Habitacionais</b>				<b>107.882</b>	<b>0,50</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover melhorias habitacionais no município					
000316	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		3.422	0,00
000317	4490.51 99 052 Obras e Instalações		Fiscal		104.460	0,00
18 544 1005	<b>1020 Construção de Abastecimento D Água</b>				<b>789.154</b>	<b>3,67</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Manicoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.					
000318	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		5.704	0,00
000319	4490.51 99 052 Obras e Instalações		Fiscal		783.450	0,00
15 451 1005	<b>1021 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos</b>				<b>21.937</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.					
000320	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		21.937	0,00


**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Transporte e Urbanismo</b>		<b>1.951.684</b>	<b>9,07</b>
04 122 2004 2033	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo</b>		<b>12.964</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.			
000663	4490.30 99 000 Material de Consumo	Fiscal	2.089	0,00
000336	4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	3.625	0,00
000337	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.041	0,00
000338	4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.209	0,00



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Assistência Social e Previdência</b>							<b>62.727</b>	<b>0,29</b>
08 244 2007 2037	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência</b>							<b>60.914</b>	<b>0,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.								
000621	4490.51	99	000	Obras e Instalações			Seguridade	5.223	0,00
000620	4490.51	99	055	Obras e Instalações			Seguridade	52.230	0,00
000372	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.416	0,00
000622	4490.92	99	000	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	1.045	0,00
08 243 1025 2039	<b>Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA</b>							<b>604</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.								
000381	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	604	0,00
08 243 1025 2040	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>							<b>1.209</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.								
000387	4490.52	99	000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.209	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

50

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>558.525</b>	<b>2,60</b>
20 606 1003 1022	<b>Aquisição de Patrulha Mecanizada</b>				<b>316.802</b>	<b>1,47</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir uma patrulha mecanizada.					
000388	4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.422	0,00
000389	4490.52 99 052	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	313.380	0,00
20 606 1003 1023	<b>Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais</b>				<b>22.814</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.					
000390	4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal	11.407	0,00
000391	4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	11.407	0,00
20 608 1003 1024	<b>Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público</b>				<b>212.545</b>	<b>0,99</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.					
000392	4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal	3.625	0,00
000393	4490.51 99 052	Obras e Instalações		Fiscal	208.920	0,00
20 608 1010 2041	<b>Apoio ao Pequeno Criador</b>				<b>3.343</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.					
000398	4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.343	0,00
20 606 1010 2042	<b>Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>				<b>1.812</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município, demanda do orçamento participativo.					
000403	4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.812	0,00
20 122 2003 2043	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>1.209</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.					
000417	4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.209	0,00



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>408.053</b>	<b>1,90</b>
10	301	1011	<b>1025 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família</b>		<b>113.475</b>	<b>0,53</b>
			<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar as Unidades de Estratégia Saúde da Família no município.			
	000420	4490.51	99 002 Obras e Instalações	Seguridade	5.704	0,00
	000418	4490.51	99 014 Obras e Instalações	Seguridade	107.771	0,00
10	301	1019	<b>1026 Implantação de Polo de Academia da Saúde</b>		<b>250.704</b>	<b>1,17</b>
			<b>Objetivo:</b> Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.			
	000421	4490.51	99 014 Obras e Instalações	Seguridade	208.920	0,00
	000422	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	41.784	0,00
10	301	1020	<b>2044 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)</b>		<b>10.446</b>	<b>0,05</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica			
	000439	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.446	0,00
10	304	1016	<b>2045 Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária</b>		<b>1.045</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária			
	000634	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
10	305	1014	<b>2048 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS</b>		<b>1.045</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.			
	000638	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
10	301	1011	<b>2049 Manutenção da Estratégia Saúde da Família - SF</b>		<b>26.115</b>	<b>0,12</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter a Estratégia Saúde da Família - SF no município.			
	000484	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.115	0,00
10	302	1019	<b>2051 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>		<b>522</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			
	000512	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	522	0,00
10	301	1020	<b>2063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios</b>		<b>4.701</b>	<b>0,02</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal de Saúde			
	000513	4490.52	99 002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.701	0,00


**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>55.969</b>	<b>0,26</b>
08 244 1025 2056	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>4.387</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.					
000550	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	4.387	0,00
08 244 1025 2057	<b>Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF</b>				<b>2.820</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000559	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.820	0,00
08 244 1004 2058	<b>Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar</b>				<b>42.517</b>	<b>0,20</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.					
000569	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.235	0,00
000570	4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	41.282	0,00
08 244 1025 2059	<b>Manutenção de Atividades da Gestão do SUAS - IGD SUAS</b>				<b>2.507</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada bem como da Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e Monitoramento do SUAS.					
000577	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.507	0,00
08 241 1021 2060	<b>Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa</b>				<b>2.171</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar ao CMPI condições de gestão com vistas para defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.					
000585	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	604	0,00
000586	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.567	0,00
08 244 1025 2061	<b>Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>				<b>1.567</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.					
000606	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.567	0,00
<b>Total Geral</b>					<b>9.101.607,00</b>	

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC-PB 4.395/O-7 PB



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	-------------------------	---

\_\_\_\_\_  
MARCOS FERREIRA DE  
SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>	<b>703.017</b>	<b>3,27</b>
01 031 2001 1001	<b>Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal</b> <b>Objetivo:</b> Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal	10.446	0,05
01 031 2001 2001	<b>Manutenção da Câmara Municipal</b> <b>Objetivo:</b> Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo	692.571	3,22
<b>02.010</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>878.413</b>	<b>4,08</b>
04 122 2002 2002	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b> <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.	861.491	4,01
08 244 2002 2003	<b>Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica</b> <b>Objetivo:</b> Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica através da doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, cestas básicas, passagens, auxílio-funeral e outros.	16.922	0,08
<b>02.020</b>	<b>Secretaria de Administração Geral</b>	<b>1.558.642</b>	<b>7,25</b>
04 122 2005 2004	<b>Manutenção da Secretaria de Administração Geral</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.	1.558.642	7,25
<b>02.030</b>	<b>Secretaria de Administração Financeira</b>	<b>874.100</b>	<b>4,06</b>
28 843 0001 0001	<b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b> <b>Objetivo:</b> Pagar encargos e o principal da dívida contratada.	30.458	0,14
28 843 0001 0002	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b> <b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.	190.309	0,88
28 845 0001 0003	<b>Contribuições ao PASEP</b> <b>Objetivo:</b> Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.	108.854	0,51
04 123 2006 2005	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.	544.479	2,53
<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>	<b>8.082.736</b>	<b>37,58</b>
12 361 1023 1002	<b>Aquisição de Transporte Escolar</b> <b>Objetivo:</b> Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.	165.987	0,77
12 361 1023 1003	<b>Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares</b> <b>Objetivo:</b> Construir, reformar ou ampliar unidades escolares no município.	710.838	3,31
12 365 1024 1004	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Creche</b> <b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar creches no município.	401.741	1,87
27 812 1026 1005	<b>Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva</b> <b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades, demanda do orçamento participativo.	423.544	1,97
23 695 1028 1006	<b>Implantação de Infraestrutura Turística</b> <b>Objetivo:</b> Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.	658.579	3,06



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>		<b>8.082.736</b>	<b>37,58</b>
27 812 1026	<b>1007 Implantação de Núcleo Esportivo</b>		<b>163.800</b>	<b>0,76</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar Núcleo Esportivo visando promover melhores índices de saúde, melhor desenvolvimento educacional, recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva, bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.			
12 361 1023	<b>1027 Construção de Quadra Escolar</b>		<b>267.278</b>	<b>1,24</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir Quadra Escolar no município.			
12 361 1023	<b>2006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE</b>		<b>1.156.731</b>	<b>5,38</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.			
12 365 1024	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE</b>		<b>83.405</b>	<b>0,39</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.			
12 361 1027	<b>2008 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>		<b>32.918</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.			
12 361 1023	<b>2009 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE</b>		<b>86.890</b>	<b>0,40</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.			
12 361 1023	<b>2010 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%</b>		<b>2.409.471</b>	<b>11,20</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.			
12 361 1023	<b>2011 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%</b>		<b>513.726</b>	<b>2,39</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.			
12 361 1023	<b>2012 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental</b>		<b>330.841</b>	<b>1,54</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental.			
12 365 1024	<b>2013 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC</b>		<b>55.782</b>	<b>0,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.			
12 361 1023	<b>2014 Manutenção do Salário Educação -QSE</b>		<b>103.082</b>	<b>0,48</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a cota municipal de Salário Educação.			
12 361 1023	<b>2015 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>		<b>18.239</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
12 361 1027	<b>2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%</b>		<b>3.134</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%			
12 361 1027	<b>2017 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%</b>		<b>8.356</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%			
12 365 1024	<b>2018 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%</b>		<b>3.656</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil- Fundeb 60%			



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

56

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>	<b>8.082.736</b>	<b>37,58</b>
12 365 1024	<b>2019 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%</b>	<b>10.969</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%		
12 365 1024	<b>2020 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP</b>	<b>14.729</b>	<b>0,07</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.		
12 365 1024	<b>2021 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil</b>	<b>518</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil.		
12 362 1023	<b>2022 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio</b>	<b>13.941</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Mater as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio.		
12 361 1027	<b>2023 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA</b>	<b>6.551</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.		
23 695 1028	<b>2024 Promoção de Eventos Sociais e Culturais</b>	<b>182.552</b>	<b>0,85</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover e apoiar as festas de São João, Festa de Nossa Senhora Santana, Santo Expedito, Santo Antonio, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município.		
27 812 1026	<b>2025 Apoio ao Desporto Amador</b>	<b>5.439</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar a prática de desporto amador com a aquisição e distribuição de material esportivo, entre outros.		
12 361 1027	<b>2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado</b>	<b>56.823</b>	<b>0,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Brasil Alfabetizado.		
13 392 1001	<b>2027 Apoio às manifestações culturais do município</b>	<b>3.626</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.		
27 812 1026	<b>2030 Manutenção do Programa Segundo Tempo</b>	<b>178.456</b>	<b>0,83</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Segundo Tempo promovendo ações que incluam na vida de crianças e adolescentes, acesso ao esporte educacional, como forma de lazer, a fim de gerar uma contribuição para o desenvolvimento integral dessas crianças e adolescentes, fazendo com que haja uma mudança no dia a dia das mesmas, proporcionando metas a serem superadas e possibilitando o desenvolvimento da convivência social, construção de valores, melhoria da saúde e do lazer.		
12 361 1023	<b>2064 Outros Programas do FNDE</b>	<b>11.134</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter Outros Programas do FNDE		
<b>02.050</b>	<b>Secretaria de Saúde e Saneamento</b>	<b>4.285.128</b>	<b>19,92</b>
10 303 1022	<b>1008 Ações de Saneamento Básico</b>	<b>525.722</b>	<b>2,44</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.		
10 303 1019	<b>1009 Melhoria Habitacional</b>	<b>665.922</b>	<b>3,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.		



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

57

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.050</b>	<b>Secretaria de Saúde e Saneamento</b>	<b>4.285.128</b>	<b>19,92</b>
10 303 1022	<b>1010 Construção de Abastecimento D'água</b>	<b>698.910</b>	<b>3,25</b>
<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.			
10 303 1022	<b>1011 Melhorias Sanitárias</b>	<b>528.004</b>	<b>2,46</b>
<b>Objetivo:</b> Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.			
10 301 1019	<b>1012 Aquisição de Ambulância</b>	<b>151.181</b>	<b>0,70</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.			
10 303 1022	<b>1013 Construção de Aterro Sanitário</b>	<b>220.327</b>	<b>1,02</b>
<b>Objetivo:</b> Construir um aterro sanitário.			
10 301 2008	<b>2031 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento</b>	<b>1.492.040</b>	<b>6,94</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.			
18 541 1007	<b>2032 Realização de ações voltadas a Preservação Ambiental</b>	<b>3.022</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Realizar eventos relacionados à preservação do meio ambiente, incluindo campanhas de educação ambiental com palestras e cartilhas destinadas a população, promover ações para estimular e proporcionar o reflorestamento em áreas degradadas e proteção à fauna e flora entre outras ações.			
<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Transporte e Urbanismo</b>	<b>2.407.784</b>	<b>11,20</b>
17 512 1006	<b>1014 Ações de Saneamento Básico</b>	<b>107.882</b>	<b>0,50</b>
<b>Objetivo:</b> Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.			
15 451 1005	<b>1015 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana</b>	<b>107.882</b>	<b>0,50</b>
<b>Objetivo:</b> Construção de Pavimentação( asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, e outras ações.			
27 813 1005	<b>1016 Construção e Reforma de Praças e Canteiros</b>	<b>107.882</b>	<b>0,50</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e reformar praças e canteiros do município.			
15 451 1005	<b>1017 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>	<b>11.407</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público			
26 782 1005	<b>1018 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas</b>	<b>684.694</b>	<b>3,18</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades, demanda do orçamento participativo.			
16 482 1005	<b>1019 Melhorias Habitacionais</b>	<b>107.882</b>	<b>0,50</b>
<b>Objetivo:</b> Promover melhorias habitacionais no município			



Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Transporte e Urbanismo</b>		<b>2.407.784</b>	<b>11,20</b>
18 544 1005 1020	<b>Construção de Abastecimento D Água</b>		<b>789.154</b>	<b>3,67</b>
<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.				
15 451 1005 1021	<b>Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos</b>		<b>21.937</b>	<b>0,10</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.				
04 122 2004 2033	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo</b>		<b>444.363</b>	<b>2,07</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.				
26 782 1008 2034	<b>Recuperação de Estradas Vicinais</b>		<b>24.701</b>	<b>0,11</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as estradas vicinais no município.				
<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Assistência Social e Previdência</b>		<b>381.364</b>	<b>1,77</b>
08 244 1025 2035	<b>Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica</b>		<b>6.268</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Acompanhar as famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica com ações de desenvolvimento da auto estima, fortalecimento dos laços familiares e comunitários e que possam garantir a superação ou minimização de tal situação.				
08 243 1025 2036	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>		<b>66.182</b>	<b>0,31</b>
<b>Objetivo:</b> Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.				
08 244 2007 2037	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência</b>		<b>271.441</b>	<b>1,26</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.				
08 244 1002 2038	<b>Manutenção do Programa Viver Bem</b>		<b>26.596</b>	<b>0,12</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver a cidadania e a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da renda familiar para a melhoria da sua condição de vida, a assistência social às famílias de baixa renda; para erradicação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias, incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas.				
08 243 1025 2039	<b>Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA</b>		<b>6.043</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				
08 243 1025 2040	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>		<b>4.834</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				
<b>02.080</b>	<b>Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>688.637</b>	<b>3,20</b>
20 606 1003 1022	<b>Aquisição de Patrulha Mecanizada</b>		<b>316.802</b>	<b>1,47</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir uma patrulha mecanizada.				



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

59

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>688.637</b>	<b>3,20</b>
20 606 1003 1023	<b>Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais</b>	<b>22.814</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.		
20 608 1003 1024	<b>Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público</b>	<b>212.545</b>	<b>0,99</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.		
20 608 1010 2041	<b>Apoio ao Pequeno Criador</b>	<b>12.868</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.		
20 606 1010 2042	<b>Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>	<b>13.895</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município, demanda do orçamento participativo.		
20 122 2003 2043	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>109.713</b>	<b>0,51</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.		
<b>02.090</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>1.719.817</b>	<b>8,00</b>
10 301 1011 1025	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família</b>	<b>113.475</b>	<b>0,53</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar as Unidades de Estratégia Saúde da Família no município.		
10 301 1019 1026	<b>Implantação de Polo de Academia da Saúde</b>	<b>250.704</b>	<b>1,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.		
10 301 1020 2044	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)</b>	<b>251.872</b>	<b>1,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica		
10 304 1016 2045	<b>Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária</b>	<b>12.536</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária		
10 301 1012 2046	<b>Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>	<b>198.002</b>	<b>0,92</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os Agentes Comunitários de Saúde.		
10 301 1017 2047	<b>Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>	<b>68.664</b>	<b>0,32</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
10 305 1014 2048	<b>Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS</b>	<b>44.128</b>	<b>0,21</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.		
10 301 1011 2049	<b>Manutenção da Estratégia Saúde da Família - SF</b>	<b>483.145</b>	<b>2,25</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Estratégia Saúde da Família - SF no município.		
10 301 1013 2050	<b>Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>	<b>137.281</b>	<b>0,64</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Saúde Bucal		
10 302 1019 2051	<b>Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>	<b>6.029</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>1.719.817</b>	<b>8,00</b>
10 301 1020 2063	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios</b>	<b>153.981</b>	<b>0,72</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal de Saúde		
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>498.440</b>	<b>2,32</b>
08 244 1015 2053	<b>Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF</b>	<b>75.211</b>	<b>0,35</b>
	<b>Objetivo:</b> Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir no território a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.		
08 243 1009 2055	<b>Manutenção do Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos - SCFV</b>	<b>105.610</b>	<b>0,49</b>
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.		
08 244 1025 2056	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>26.688</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.		
08 244 1025 2057	<b>Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF</b>	<b>32.644</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1004 2058	<b>Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar</b>	<b>168.348</b>	<b>0,78</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.		
08 244 1025 2059	<b>Manutenção de Atividades da Gestão do SUAS - IGD SUAS</b>	<b>12.783</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada bem como da Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e Monitoramento do SUAS.		
08 241 1021 2060	<b>Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa</b>	<b>9.810</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar ao CMPI condições de gestão com vistas para defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.		
08 244 1025 2061	<b>Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>	<b>56.472</b>	<b>0,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.		


**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>498.440</b>	<b>2,32</b>
08 244 1025 2062	<b>Manutenção de Benefícios Eventuais</b>	<b>10.874</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
<b>99.990</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>102.774</b>	<b>0,48</b>
99 999 9001 9001	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>102.774</b>	<b>0,48</b>
<b>Objetivo:</b> Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais.			
<b>Total Geral</b>		<b>22.180.852</b>	
_____ CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ CRC-PB 4.395/O-7 PB		_____ MARCOS FERREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO DE FINANÇAS	_____ JOSÉ INÁCIO SOBRINHO PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Santana de  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
RISCOS FISCAIS**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2018, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



# Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2018

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PUBLICA-SECA	200.000	FRENTES DE TRABALHOS, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CARRO PIPA	150.000
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>

FONTE:

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE  
SOUZA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

MENSAGEM N.º 01/2017,

de 12 de Abril de 2017.

**Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
 JOSE INACIO SOBRINHO  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**RELATÓRIO DE EVIDÊNCIA DE**  
**REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA**  
**- 2018-202,LOA – 2018, LDO-2018**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO  
ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO DO  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-  
PB, PARA A ELABORAÇÃO DA LDO 2018,  
LOA - 2018 E PPA- 2018-2021**

A audiência Pública iniciou-se às 08h00min da manhã do dia 08 de Abril de 2017 na Câmara Municipal desta cidade, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, sob coordenação da Sr<sup>a</sup> Michele Nunes Rufino que auxiliou com a distribuição de panfletos, com a intenção de melhores esclarecimentos aos participantes e uma melhor compreensão sobre a audiência em curso, expondo a todos o teor fundamental do orçamento. Também coordenaram o orador Roberto Rivonildo Ferreira de Sousa, a Secretária de Administração Patrícia Ricássia Inácio, o Secretário de Finanças Marcos ferreira souza, o coordenador do secretariado Leandro Pereira da Costa e a representante da contabilidade Cláudia Leitão Martins, para juntos definirem as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2018, para serem expressas na LOA- 2018 e no PPA-2018-2021. Contou-se ainda com a presença do prefeito José Inácio Sobrinho, do vice- prefeito Rodolpho Wesley Mangueira de Lima, a primeira dama Francisca Pereira Inácio, o presidente da Câmara Renildo Rufino, demais vereadores, representantes de sindicatos do município, representantes da zona rural, representantes da zona urbana e membros da população em geral. O orador deu início à audiência cumprimentando a todos os presentes. Em sequência, o mesmo convidou as autoridades presentes para compor a mesa: o prefeito José Inácio Sobrinho, a primeira dama Francisca Pereira Inácio, o vice- prefeito Rodolpho Wesley Mangueira de Lima, o Secretário de Finanças Marcos Ferreira souza, a Secretária de Administração Patrícia Ricássia Inácio, a representante da contabilidade Cláudia Leitão Martins e o coordenador do secretariado Leandro Pereira da Costa. O orador convidou o prefeito para as suas considerações. Este relatou a importância desse momento e ainda a importância da união entre o executivo, o legislativo e a população, para juntos contruir-se um município melhor. Em seguida, a palavra foi passada para a Secretária de Administração, onde saudou a mesa e o povo, mencionando, também, a importância daquele momento e que esse momento é um cumprimento da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal. O próximo a fazer uso da palavra foi o Secretário de Finanças, onde fez um breve resumo sobre a importância do Orçamento Participativo e das Leis Orçamentárias, explanando a importância do equilíbrio entre receita e despesa para os próximos 4 (quatro) anos. O coordenador dos secretários também teve sua participação no uso da palavra, explicando a importância da participação popular na administração pública, deixando claro que a audiência pública é, sobretudo, com o povo e para o povo, esclarecendo que tal evento é sinônimo de transparência e democracia. Após isso, a palavra foi passada para a representante da contabilidade, onde foi explanado sobre a PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o OP (Orçamento Participativo). Neste momento, houve várias perguntas direcionadas para a mesma, feitas pelo prefeito José Inácio

Sobrinho, assim como de algumas pessoas presentes. As dúvidas foram sanadas pela senhora Cláudia Leitão Martins de forma concisa e objetiva. O prefeito mostrou-se otimista e disposto a trabalhar, reforçando seu discurso referente a importância de todos estarem unidos para o crescimento qualitativo do município, e o interesse de concretizar projetos para melhoria da cidade e do povo. Após a fala da representante da contabilidade, o orador deu oportunidade aos vereadores para fazerem também o uso da palavra, todavia não houve manifestação de nenhum deles. Em seguida, foi dado um intervalo de vinte minutos para a realização de um café da manhã. Após o intervalo, os participantes foram divididos em dois grupos, um referente a zona urbana e outro referente a zona rural, onde foram discutidas as principais necessidades de ambas as localidades. Em cada grupo, foram escolhidas 10(dez) prioridades, totalizando 20 (vinte), as quais foram expostas ao público presente para serem selecionadas 03 (três) da zona urbana e 03 (três) da zona rural, totalizando 06 (seis) prioridades as quais foram eleitas por unanimidade do público presente. Todas as prioridades elencadas estão contidas no anexo 2 (dois) deste documento. Sem mais a declarar, o orador fez o uso da palavra, agradecendo a presença de todos.

Eu, Maria José inácio, lavrei e assinei a presente ATA.

Sala de Audiência Pública para o Orçamento Participativo 2018.

08 de abril de 2017 - Santana de Mangueira/PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**ANEXOS:**

- 1-LISTA DE PRESENÇA;**
- 2-PRIORIDADES;**
- 3-RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**LISTA DE PRESENÇA**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018-2022 E LOA 2018

LOCAL: Câmara de Vereadores de Santana de Mangueira - PB

DATA: 08 de abril de 2017

HORA: 08h00minh

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ENTIDADE REPRESENTATIVA	LOCALIDADE
Francisco Lopes Almeida	SEC. DE SAÚDE	ZONA URBANA
Melquiades Soares	CELT Lus Mangueira de Sousa	SANTANA DE MANGUEIRA
Francisco Pereira Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	ZONA URBANA
Adair César dos Santos	PROT. Ind. de Propriedade Intelectual	S. de Mangueira
Maria Rêa Cristóvão de Souza	PREPETURA	AV. JOSÉ ALVES
DOMINGOS ELIAND ALDES DE SOUSA	CÂMARA VEREADORES	AV. JOSÉ ALVES
ALAN FERREIRA	SOCIEDADE	ZONA URBANA
Francisco Gomes Soares		



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA - 2018-2022 E LOA 2018

LISTA DE PRESENCIA

NOME	ENTIDADE REPRESENTATIVA	LOCALIDADE
Isabella Lourenço da Silva	MEFEITIVA	Santana de Mangueira
Maria Helena Maciel	Sec. de Educação	Santana de Mangueira
ANA SARAES MACIEL DA SILVA	Sub. de Educação	Santana de Mangueira
Clara Paula Maciel da Silva	Secretaria de Saúde	Santana de Mangueira
Adriana Juliana de Souza	Secretaria de Agricultura	Santana de Mangueira
Marcia Sereia Medeiros Xavier	Ex. Prefeito	Santana de Mangueira
Edilene Patrícia Xavier	Vereador	Santana de Mangueira
Edinalin Lourenço da Silva	Vereador	Santana de Mangueira
RICARDO CESAR FERREIRA LIMA	Vereador	Santana de Mangueira
Isabela Juciano Pereira	Vereador	Santana de Mangueira
Edilaine Maciel Pereira	Coordenadora do CREDE	Santana de Mangueira
Josely Romilda Maciel Pereira	Presidente do SINSEFUS	Santana de Mangueira
Frederica Lucena Rufino	Presidente	Santana de Mangueira
Antonio Maria Mangueira	Agente	Santana de Mangueira
Guaraldo Pereira da Silva	Agente	Santana de Mangueira



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018-2022 E LOA 2018

LISTA DE PRESENCIA

NOME	ENTIDADE REPRESENTATIVA	LOCALIDADE
Márcia Edna de Souza Lourenço	Pavilhão	Santana de Mangueira
Dra. Jocelma Sales B. Guaraná	Veradora	Santana de Mangueira
Amaral, Milton de Ag. M. A.	Agricultor	Boa Vista 2. Região
Eduardo Brito de L. de Lira	VERADORA	SANTA DE MANGUEIRA
Ariene Berth da Silva / Silva	Vice - presidente	Santana de Mangueira
Cristina de L. Souza da Silva	Sub. secretária de Agricultura	Santana de Mangueira
Dorivaldo de L.		
Rafael Ferreira de Lira	Sec. de Transportes	Santana de Mangueira
José Carlos de Lira	Sec. de Saúde	SANTANA DE MANGUEIRA
José Carlos de Lira	Sec. A. Social	SANTANA DE MANGUEIRA
Jocelma Sales B. Guaraná		SANTANA DE MANGUEIRA
Jocelma Sales B. Guaraná		SANTANA DE MANGUEIRA
Jocelma Sales B. Guaraná		SANTANA DE MANGUEIRA
Jocelma Sales B. Guaraná		SANTANA DE MANGUEIRA
Jocelma Sales B. Guaraná		SANTANA DE MANGUEIRA
Jocelma Sales B. Guaraná		SANTANA DE MANGUEIRA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**PRIORIDADES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018- 2021 E LOA- 2018**  
**LOCAL: Câmara Municipal de Santana de Mangueira**

**DATA: 08 de abril de 2017**

**HORA: 08h00minh**

**DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL**

**Comunidades: Água Grande, Baixa do Juá, Boa Vista, Cacimba das Cabras, Canoa, Canoinha, Carnaúba Seca, Cipó, Corujas, Diamante, Figueira, Gameleira, Jenipapo, Lages de Icos, Logradouro, Mandacaru, Maniçoba, Marinho, Mata dos Barbosa, Olho d'Água, Pau Ferro, Picos, Poço do Cachorro, Poço Redondo, Cuandu, Riachão, Serra Vermelha, Serrote, Sossego, Talhado, Umbuzeiro.**

- 1. Conservação das estradas vicinais;**
- 2. Poços artesanais;**
- 3. Incentivar a dessalinização das águas para o progresso da agricultura;**
- 4. Reforma e ampliação das passagens molhadas;**
- 5. Reforma e ampliação das casas habitacionais rural;**
- 6. Dialogar com o IBAMA / desassoreamento dos açudes;**
- 7. Construção do PSF no Sossego;**
- 8. Maquinário agrícola/barragens subterrâneas;**
- 9. Açudes: Riachão, Peixe e Diamante;**
- 10. Aterro sanitário e um engenheiro agrônomo.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018- 2021 E LOA- 2018**

**LOCAL: Câmara Municipal de Santana de Mangueira**

**DATA: 08 de abril de 2017**

**HORA: 08h00minh**

**DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL**

LOCALIDADE	PRIORIDADE
<p>Água Grande, Baixa do Juá, Boa Vista, Cacimba das Cabras, Canoa, Canoinha, Carnaúba Seca, Cipó, Corujas, Diamante, Figueira,</p>	<p><b>1. CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b></p>
<p>Gameleira, Jenipapo, Lages de Icós, Logradouro, Mandacaru, Maniçoba, Marinho, Mata dos Barbosa, Olho d'Água, Pau Ferro, Picos,</p>	<p><b>5. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS HABITACIONAIS RURAL;</b></p>
<p>Poço do Cachorro, Poço Redondo, Cuandu, Riachão, Serra Vermelha, Serrote, Sossego, Talhado, Umbuzeiro, Rio Santana.</p>	<p><b>8. MAQUINÁRIO AGRÍCOLA/ BARRAGENS SUBTERRÂNEAS</b></p>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018- 2021 E LOA- 2018**

**LOCAL: Câmara Municipal de Santana de Mangueira**

**DATA: 08 de abril de 2017**

**HORA: 08h00minh**

**DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL**

LOCALIDADE	PRIORIDADE
<b>Lages de Icós, Diamante, Maniçoba, Mata dos Barbosa, Poço do Cachorro, Gameleira.</b>	<b>2. POÇOS ARTESIANOS</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018- 2021 E LOA- 2018**

**LOCAL: Câmara Municipal de Santana de Mangueira**

**DATA: 08 de abril de 2017**

**HORA: 08h00minh**

**DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL**

LOCALIDADE	PRIORIDADE
<p style="text-align: center;"><b>Sossego</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Figueira</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>3.INCENTIVAR A DESSALINIZAÇÃO DAS ÁGUAS PARA O PROGRESSO DA AGRICULTURA</b></p>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018- 2021 E LOA- 2018**

**LOCAL: Câmara Municipal de Santana de Mangueira**

**DATA: 08 de abril de 2017**

**HORA: 08h00minh**

**DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL**

LOCALIDADE	PRIORIDADE
<p style="text-align: center;"><b>Poço Cachorro</b> <b>Boa vista</b> <b>Rio Santana</b> <b>Cipó</b> <b>Carnaúba Seca</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>4. REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADAS</b></p>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018- 2021 E LOA- 2018**

**LOCAL: Câmara Municipal de Santana de Mangueira**

**DATA: 08 de abril de 2017**

**HORA: 08h00minh**

**DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL**

LOCALIDADE	PRIORIDADE
<b>Sossego</b>	<b>6. DIALOGAR COM O IBAMA / DESASSOREAMENTO DOS AÇUDES</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018- 2021 E LOA- 2018**

**LOCAL: Câmara Municipal de Santana de Mangueira**

**DATA: 08 de abril de 2017**

**HORA: 08h00minh**

**DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL**

LOCALIDADE	PRIORIDADE
<b>Sossego</b>	<b>7. CONSTRUÇÃO DO PSF NO SOSSEGO</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018- 2021 E LOA- 2018**

**LOCAL: Câmara Municipal de Santana de Mangueira**

**DATA: 08 de abril de 2017**

**HORA: 08h00minh**

**DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL**

LOCALIDADE	PRIORIDADE
<b>Riachão Peixe Diamante</b>	<b>9. AÇUDES: RIACHÃO, PEIXE E DIAMANTE;</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018- 2021 E LOA- 2018**

**LOCAL: Câmara Municipal de Santana de Mangueira**

**DATA: 08 de abril de 2017**

**HORA: 08h00minh**

**DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL**

LOCALIDADE	PRIORIDADE
<b>Santana de Mangueira</b>	<b>10. ATERRO SANITÁRIO E UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO.</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018- 2021 E LOA- 2018**

**LOCAL: Câmara Municipal de Santana de Mangueira**

**DATA: 08 de abril de 2017**

**HORA: 08h00minh**

**RESULTADO FINAL DA DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE**  
**ZONA RURAL**

LOCALIDADE	PRIORIDADE
<b>Todas as comunidades</b>	<p style="text-align: center;"><b>1. CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>2. POÇOS ARTESIANOS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>3.REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS HABITACIONAIS RURAL</b></p>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018- 2021 E LOA- 2018**

**LOCAL: Câmara Municipal de Santana de Mangueira**

**DATA: 08 de abril de 2017**

**HORA: 08h00minh**

**DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA URBANA**

- 1. Construção de uma escola modelo;**
- 2. Escola integral;**
- 3. Reforma do Estádio de futebol;**
- 4. Laboratório para a saúde;**
- 5. Reforma de alguns prédios públicos que estão em desuso;**
- 6. Reforma ou construção da sede própria do CRAS;**
- 7. Plantão médico noturno;**
- 8. Aquisição de um transporte para transportar as pessoas que fazem parte dos grupos referentes aos programas de Assistência Social;**
- 9. Galeria na Avenida José Nunes;**
- 10. Formação continuada para todos os servidores do município.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPA- 2018- 2021 E LOA- 2018**

**LOCAL: Câmara Municipal de Santana de Mangueira**

**DATA: 08 de abril de 2017**

**HORA: 08h00minh**

**RESULTADO FINAL DA DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE  
ZONA URBANA**

LOCALIDADE	PRIORIDADE
Zona urbana	1. CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO
	2. PLANTÃO MÉDICO NOTURNO
	1. AQUISIÇÃO DE UM TRANSPORTE PARA TRANSPORTAR AS PESSOAS QUE FAZEM PARTE DOS GRUPOS REFERENTES AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

















## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2017 às 17:44:16 foi protocolizado o documento sob o N° 43216/17 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Inacio Sobrinho.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 23/06/2017

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	67bed46dd73bc5f9b920368edeeb134d
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	1beb79140e4f26776d060fc70b2c80e3
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	ab583291756ce7e7562cfff93ac3f5b7
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	9964e16f5f5723f93c4b9f637476a4a9
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	e4e194df0c6b9554bc8361f6edb40f79

João Pessoa, 04 de Julho de 2017

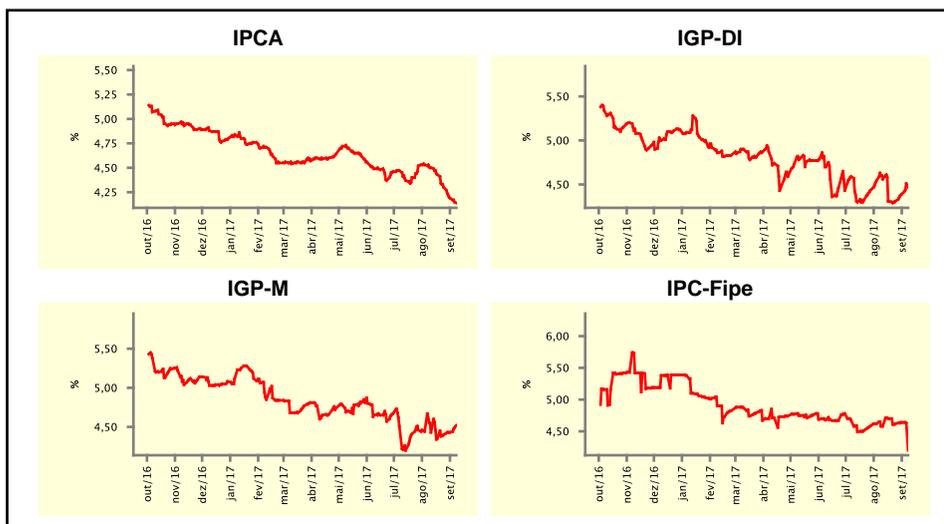


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

8 de setembro de 2017

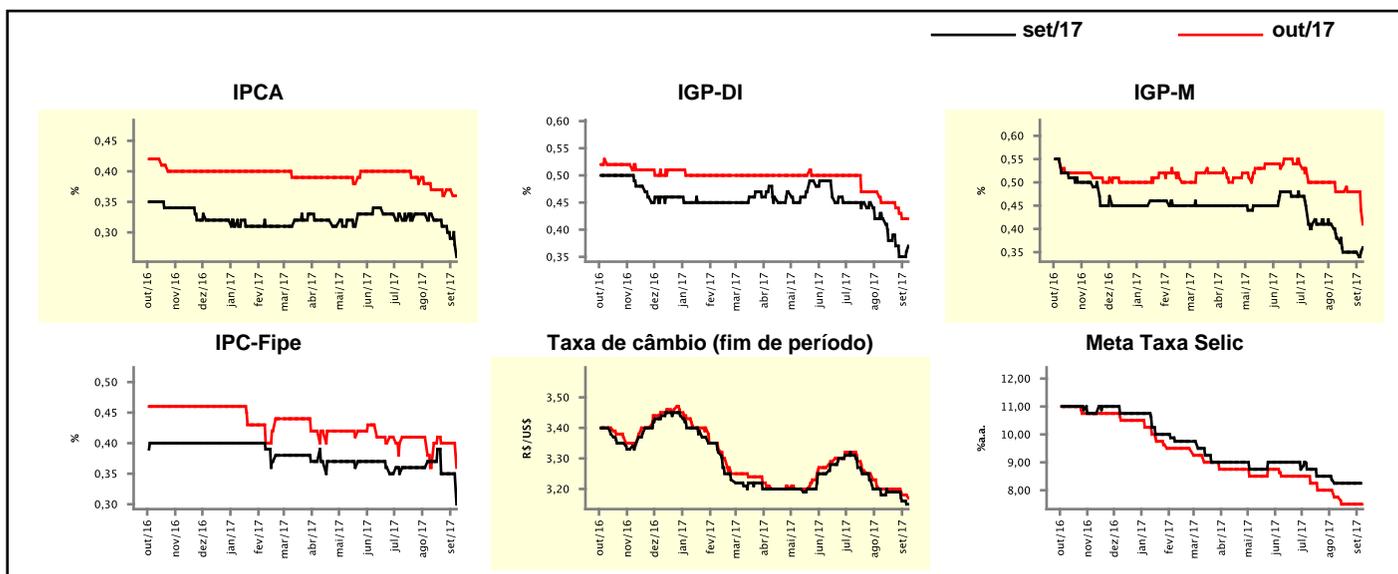
Expectativas de Mercado				
Inflação nos próximos 12 meses suavizada				
Mediana - agregado	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	4,50	4,19	4,14	▼ (5)
IGP-DI (%)	4,56	4,39	4,47	▲ (2)
IGP-M (%)	4,43	4,43	4,52	▲ (3)
IPC-Fipe (%)	4,58	4,64	4,20	▼ (1)

\* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento  
 ( ▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)



Mediana - agregado	set/17				out/17			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	0,33	0,29	0,26	▼ (4)	0,37	0,37	0,36	▼ (1)
IGP-DI (%)	0,42	0,35	0,37	▲ (1)	0,45	0,42	0,42	= (1)
IGP-M (%)	0,38	0,35	0,36	▲ (1)	0,48	0,48	0,41	▼ (1)
IPC-Fipe (%)	0,37	0,35	0,30	▼ (1)	0,36	0,40	0,36	▼ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,18	3,16	3,15	▼ (2)	3,20	3,18	3,17	▼ (2)
Meta Taxa Selic (%a.a.)	8,25	8,25	-		7,75	7,50	7,50	= (3)

\* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento  
 ( ▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

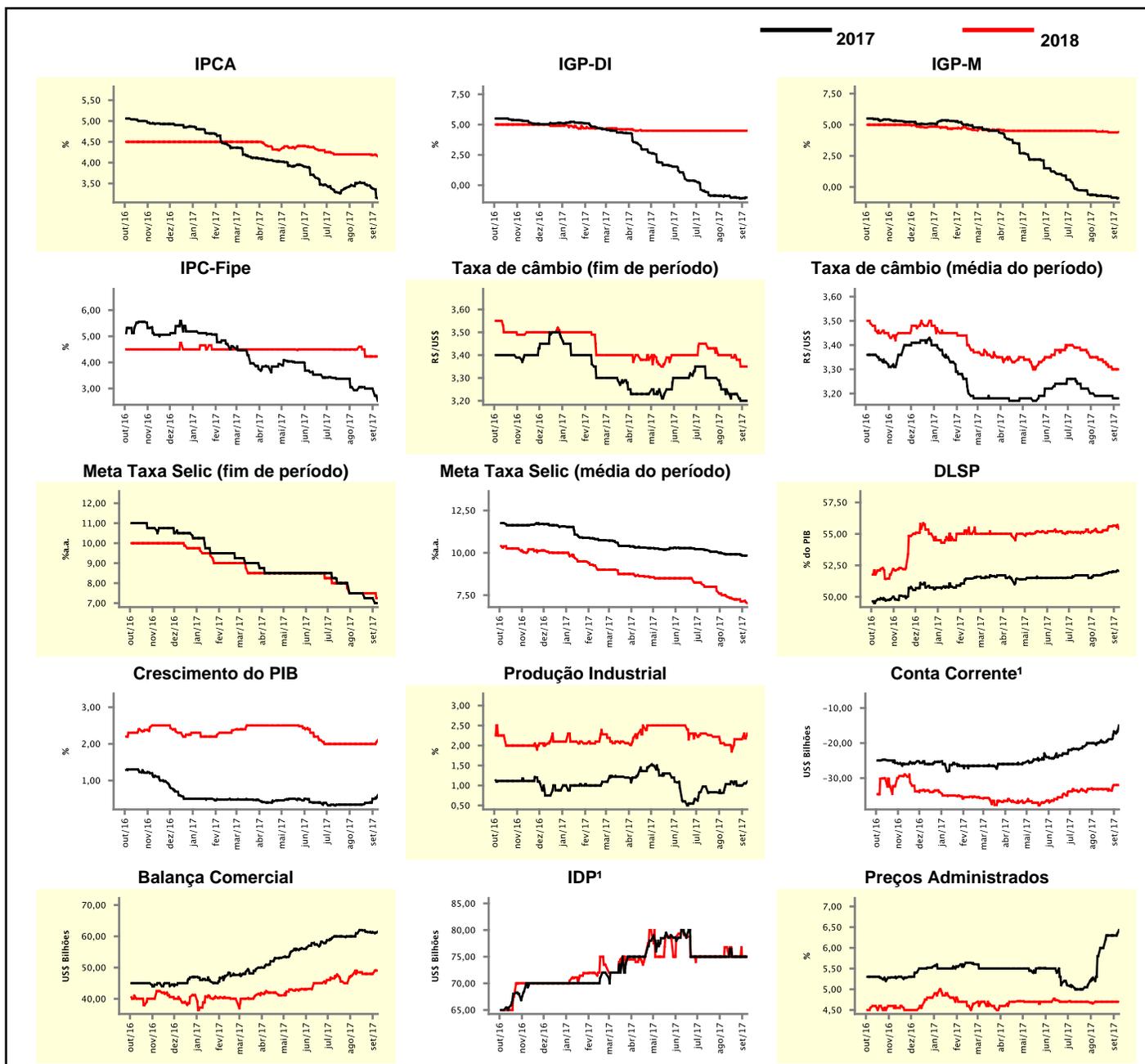


8 de setembro de 2017

Mediana - agregado	Expectativas de Mercado				2018			
	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	3,50	3,38	3,14	▼ (3)	4,20	4,18	4,15	▼ (2)
IGP-DI (%)	-0,88	-1,07	-1,01	▲ (1)	4,50	4,50	4,50	≡ (21)
IGP-M (%)	-0,70	-0,86	-0,88	▼ (16)	4,44	4,39	4,43	▲ (1)
IPC-Fipe (%)	2,94	2,99	2,53	▼ (3)	4,50	4,23	4,23	≡ (2)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,25	3,20	3,20	≡ (1)	3,40	3,35	3,35	≡ (1)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,19	3,18	3,18	≡ (1)	3,34	3,30	3,30	≡ (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,50	7,25	7,00	▼ (1)	7,50	7,50	7,25	▼ (1)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	9,91	9,84	9,84	≡ (1)	7,41	7,13	7,03	▼ (7)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	51,70	52,00	52,05	▲ (4)	55,13	55,65	55,40	▼ (1)
PIB (% do crescimento)	0,34	0,50	0,60	▲ (3)	2,00	2,00	2,10	▲ (1)
Produção Industrial (% do crescimento)	1,03	1,00	1,10	▲ (1)	2,01	2,16	2,30	▲ (1)
Conta Corrente <sup>1</sup> (US\$ Bilhões)	-19,90	-16,70	-15,00	▲ (5)	-33,18	-32,00	-32,00	≡ (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	61,00	61,35	61,51	▲ (1)	48,50	48,00	49,00	▲ (1)
Invest. Direto no País <sup>1</sup> (US\$ Bilhões)	75,00	75,00	75,00	≡ (11)	76,75	75,00	75,00	≡ (3)
Preços Administrados (%)	5,80	6,30	6,43	▲ (1)	4,70	4,70	4,70	≡ (4)

\* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

( ▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)



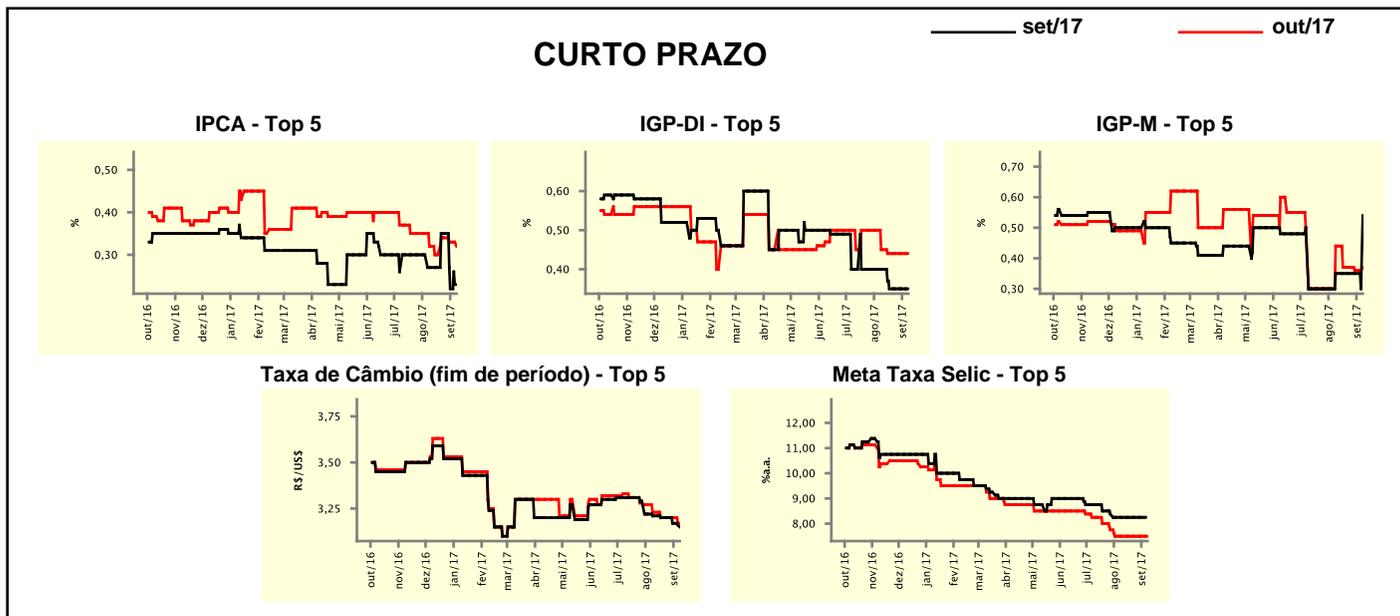
<sup>1</sup> Até 21/4/15, as expectativas de investimento estrangeiro direto (IED) e saldo em conta corrente seguiam a metodologia da 5ª edição do Manual de Balança de Pagamentos do FMI. Em 22/4/15, as instituições participantes foram orientadas a seguir a metodologia da 6ª edição, que considera investimento direto no país (IDP) no lugar de IED e altera o cálculo do saldo em conta corrente. Para mais informações, acesse [Relatório do Banco do Brasil Doc 43216/17](#). Data: 11/09/2017 09:37. Responsável: Luiz H. D. S. Fernandes.

8 de setembro de 2017

Expectativas de Mercado								
Mediana - top 5 - curto prazo	set/17				out/17			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	0,27	0,22	0,23	▲ (1)	0,32	0,33	0,32	▼ (2)
IGP-DI (%)	0,40	0,35	0,35	▬ (3)	0,45	0,44	0,44	▬ (3)
IGP-M (%)	0,35	0,35	0,54	▲ (1)	0,44	0,36	0,37	▲ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,21	3,17	3,15	▼ (2)	3,23	3,20	3,17	▼ (1)
Meta Taxa Selic (%a.a.)	8,25	8,25	-		7,50	7,50	7,50	▬ (5)

\* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

( ▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)



Expectativas de Mercado								
Mediana - top 5	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
<b>Curto prazo</b>								
IPCA (%)	3,49	3,31	3,01	▼ (3)	4,20	4,20	4,02	▼ (1)
IGP-DI (%)	-0,88	-1,14	-1,10	▲ (1)	4,50	4,49	4,07	▼ (1)
IGP-M (%)	-0,99	-0,96	-0,98	▼ (1)	4,26	4,26	4,18	▼ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,25	3,25	3,20	▼ (1)	3,35	3,35	3,43	▲ (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,50	7,00	7,00	▬ (2)	7,50	7,00	7,00	▬ (1)
<b>Médio prazo</b>								
IPCA (%)	3,38	3,27	3,15	▼ (1)	4,00	4,19	4,19	▬ (2)
IGP-DI (%)	-0,90	-1,11	-0,97	▲ (1)	4,73	4,73	4,73	▬ (4)
IGP-M (%)	-0,53	-0,61	-0,93	▼ (2)	4,15	4,37	4,52	▲ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,20	3,20	▬ (3)	3,45	3,38	3,35	▼ (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,25	7,00	7,00	▬ (2)	7,25	7,00	7,00	▬ (2)

\* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

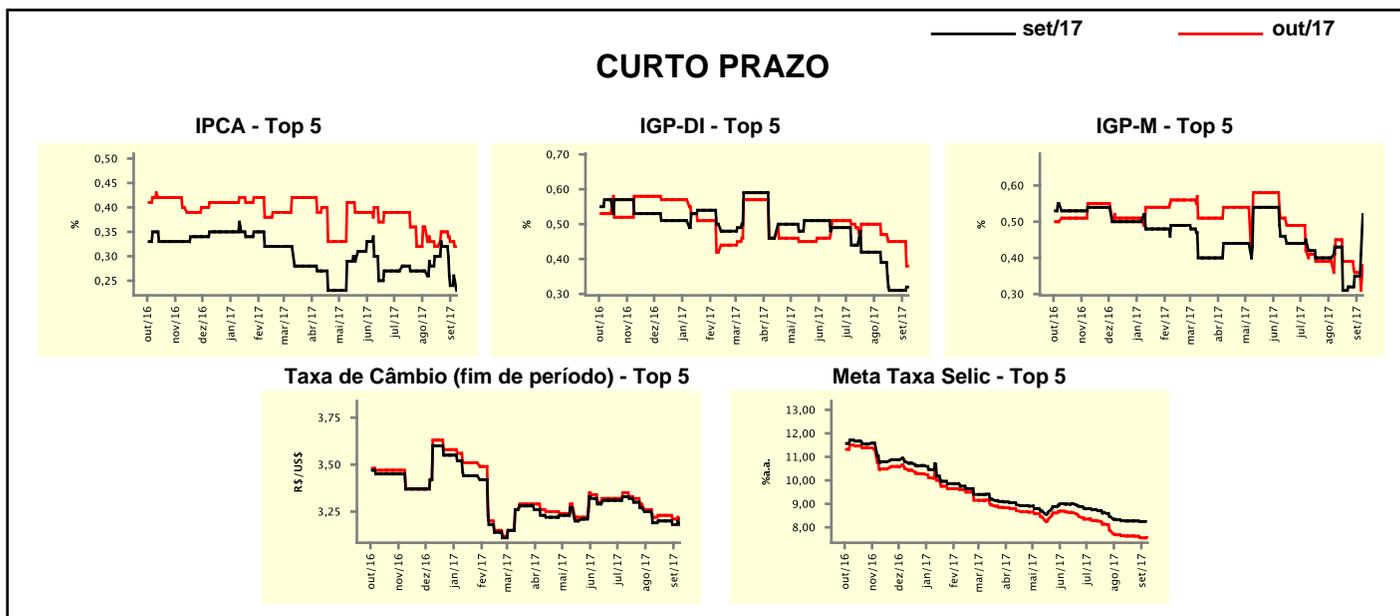
( ▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

8 de setembro de 2017

Expectativas de Mercado								
Média - top 5 - curto prazo	set/17				out/17			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	0,28	0,24	0,23	▼ (2)	0,33	0,33	0,32	▼ (2)
IGP-DI (%)	0,39	0,31	0,32	▲ (1)	0,47	0,45	0,38	▼ (1)
IGP-M (%)	0,43	0,35	0,52	▲ (3)	0,45	0,36	0,38	▲ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,19	3,18	3,18	= (1)	3,22	3,21	3,21	= (1)
Meta Taxa Selic (%a.a.)	8,28	8,25	-		7,65	7,55	7,57	▲ (1)

\* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

( ▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)



Expectativas de Mercado								
Média - top 5	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
<b>Curto prazo</b>								
IPCA (%)	3,53	3,30	3,04	▼ (4)	4,22	4,16	4,11	▼ (2)
IGP-DI (%)	-0,84	-1,14	-1,30	▼ (1)	4,38	4,31	4,19	▼ (1)
IGP-M (%)	-1,00	-1,19	-1,06	▲ (1)	4,39	4,29	4,33	▲ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,24	3,24	3,23	▼ (2)	3,36	3,36	3,40	▲ (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,32	7,13	7,13	= (1)	7,38	7,21	7,18	▼ (3)
<b>Médio prazo</b>								
IPCA (%)	3,29	3,27	3,04	▼ (1)	4,00	4,04	4,02	▼ (1)
IGP-DI (%)	-1,03	-1,35	-1,16	▲ (1)	4,60	4,55	4,55	= (3)
IGP-M (%)	-0,72	-0,74	-1,01	▼ (2)	4,18	4,40	4,47	▲ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,29	3,24	3,18	▼ (1)	3,48	3,38	3,34	▼ (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,20	7,10	7,20	▲ (1)	7,20	7,10	7,10	= (2)

\* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

( ▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 43216/17

**Subcategoria:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

**Exercício:** 2018

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2017 às 09:37h o usuário Luiz Henrique dos Santos Fernandes anexou o Documento 62250/17 ao Documento 43216/17, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43216/17:

Documento	Páginas	Autenticação
Relatório do Bacen	96 - 99	ecaa9d8cdf9b1fc45aad6c7e3e776f2

João Pessoa, 11 de Setembro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado



**DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – DIAFI**  
**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM II**  
**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL IV – DIAGM IV**

Documento TC:	43216/17	
Natureza:	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA	
Responsável:	JOSÉ INACIO SOBRINHO	
Exercício:	2018	
Objeto Exame:	LDO 2018	Lei nº 161 de 23 de junho de 2017

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Fls. 65/94
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art. 2º e 3º
3 - Orienta elaboração LOA 2018?	SIM	Art. 5º ao 20
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Art. 25 e 26
5 - Trata de operações de fomento	SIM	Art. 34
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	SIM	Art. 27
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7º, VII e X
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	SIM	Art. 29
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Art. 2º, II, d
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 32
11 - Contém anexo de metas fiscais?	SIM	Fls. 28/61
11.1 - Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)?	SIM	-
11.2 - Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM	-

12 - Metas propostas (2018) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016)? 12.1 - Receita 12.2 - Despesa	NÃO	Ver Observações
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1 - Anexo segue modelo STN? 13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes? 13.3 - Medidas indicadas são suficientes?	SIM SIM SIM NÃO	Fls. 62/63 - Ver Observações
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF?	SIM	Art. 15 ao 18 e Art. 33
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Art. 24
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Art. 13 e 14
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	PREJUDICADO	-

#### Observações:

Itens 12.1 e 12.2) A receita total proposta para 2018 (valor corrente: R\$ 22.180.852,00) representa um acréscimo de 60,05% em relação à receita efetivamente arrecadada em 2016 (SAGRES: R\$ 13.858.669,27). A despesa total proposta para 2018 (valor corrente: R\$ 22.180.852,00) representa um acréscimo de 64,41% em relação à despesa efetivamente realizada em 2016 (SAGRES: R\$ 13.490.864,21). Conforme relatório do Banco Central (Doc. TC nº 62250/17), a expectativa de mercado, em 08 de setembro de 2017, para o período 2017-2018, é de inflação acumulada (IPCA) no percentual de 7,29%, além de crescimento acumulado do PIB no percentual de 2,70%.

Item 13.3) O Anexo de Riscos Fiscais apresenta insuficiência financeira no valor de R\$ 50.000,00, o que torna evidente a incapacidade de compensar a ocorrência de riscos fiscais ou passivos contingentes.

#### Conclusão:

A LDO 2018 foi encaminhada no prazo previsto pela RN-TC nº 07/2004 c/c a RN-TC nº 05/2006.

Carece a LDO 2018 de conformidade em relação aos seguintes itens: 12.1, 12.2 e 13.3.

#### Sugestão:

Alertar o Gestor quanto à adequação da LDO 2018 às normas vigentes, evitando as inconformidades constatadas.

É o relatório.

Assinado em 12 de Setembro de 2017



Luiz Henrique dos Santos Fernandes  
Mat. 3705889  
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 12 de Setembro de 2017



Plácido Cesar Paiva Martins Junior  
Mat. 3703762  
CHEFE DE DIVISÃO



**DOCUMENTO:** 43216/17  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
**INTERESSADOS:** Sr(a). José Inacio Sobrinho (Gestor(a))

**ALERTA TCE-PB 01216/17**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). José Inacio Sobrinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Deve o Gestor proceder à adequação da LDO 2018 às normas vigentes, tendo em vista as inconformidades constatadas no relatório da unidade técnica, fls. 101/103.



Assinado por Conselheiro Arthur Paredes Cunha

Relator

15/09/2017 11:58



**Documento:** 43216/17

**Subcategoria:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

**Exercício:** 2018

## CERTIDÃO

### ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1803 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 19/09/2017, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 43216/17

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Interessados: Sr(a). José Inacio Sobrinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01216/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). José Inacio Sobrinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Deve o Gestor proceder à adequação da LDO 2018 às normas vigentes, tendo em vista as inconformidades constatadas no relatório da unidade técnica, fls. 101/103.

**João Pessoa, 18 de Setembro de 2017**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**